



Protocolo de Cooperação

Entre:

1º Outorgante:

Saint Gobain Autover Portugal – Comercio de Vidro Automóvel SA, contribuinte 503 734 403, com sede na Rua 25 de Abril, 460, Serzedo, 4410-014 Vila Nova de Gaia, detentora da marca e rede GLASSDRIVE, representada pelo seu administrador, Licínio Gilberto Ferreira Nunes, com poderes para o acto, adiante designada GLASSDRIVE.

2º Outorgante:

União das Associações do Comércio e Serviços, adiante designada por UACS, pessoa colectiva de utilidade pública com o NIPC 500 909 733, com sede social na R. Castilho, 14 1269-076 Lisboa, neste acto representada pela Presidente da Direcção Dra. Carla Cristina Hipólito Sá Salsinha e pela Vice-Presidente da Direcção D. Adelaide Silva, ambas com poderes necessários e suficientes para o acto

Considerando que:

- A U.A.C.S. tem interesse em proporcionar condições vantajosas aos seus colaboradores e associados através de parcerias com várias entidades.
- A GLASSDRIVE é uma sociedade dedicada em exclusivo ao vidro automóvel, que se dedica à reparação e substituição do mesmo.

É livremente e de boa fé celebrado o presente protocolo de cooperação que se regerá nos seguintes termos:





Cláusula Primeira

- 1.º A GLASSDRIVE compromete-se a assegurar a todos os colaboradores e associados do U.A.C.S. condições preferenciais nos serviços por si disponibilizados através da rede.
- 2.º As condições preferências são extensíveis aos familiares directos dos Colaboradores e Associados, sendo como tal considerados os Cônjuges, os Pais e os Filhos.
- 3.º As condições preferenciais consistem na concessão de um desconto correspondente a 20% no serviço de substituição e reparação de vidro que não possua QIV (Seguro de Quebra Isolada de Vidros), sobre o preço praticado ao público e, sempre que o serviço realizado consista na substituição/montagem de um pára-brisas, o colaborador, associado ou familiar directo destes terão direito ao produto AQUACONTROL gratuitamente.
- 4º É também concedido aos colaboradores, associados ou familiares directos um desconto de 10% na rede Glassdomus.

Cláusula Segunda

1º Para que possam ter acesso às condições preferenciais definidas neste protocolo, os beneficiários deverão comprovar por qualquer meio idóneo a sua qualidade de colaborador, associado ou familiar directo.





Cláusula Terceira

- O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigorará por tempo indeterminado.
- Durante o período da sua vigência, o presente Protocolo poderá ser objecto de aditamentos ou alterações, desde que observem a forma escrita e sejam assinados por ambas as partes outorgantes.
- 3. Qualquer das partes outorgantes pode, a qualquer momento e desde que com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, denunciar o presente Protocolo, mediante comunicação escrita, com indicação expressa da data ou prazo a partir da qual produzirá efeitos a denúncia.
- 4º A UACS compromete-se a divulgar a parceria nos seus meios de comunicação interna, respeitando a imagem corporativa Glassdrive.

O presente protocolo é elaborado em duplicado e assinado por ambos os outorgantes, ficando um exemplar em poder de cada uma das partes.

Serzedo, Vila Nova de Gaia, 04 de Setembro de 2013.

Primeira Outorgante Portugal S.A.

A Administração

Segunda Outorgante:

Saint-Gobain Autover Portugal S.A.